



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL SEMTUCEL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS), por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUCEL, de acordo com a Lei 1.262/2023, de cinco de maio de dois mil e vinte e três, comunica a abertura do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS QUE REPRESENTAM OU QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE SOORETAMA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E QUE ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.**

observadas as condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas para representar o Município em competições oficiais que estejam em plena atividade esportiva, e que se encontrem em fase de preparação para futuras competições, em esportes olímpicos e não olímpicos;

1.2. O benefício tem natureza personalíssima, não cumulativa, não previdenciária, não remuneratória e não gera vínculo empregatício, destinando-se exclusivamente à manutenção da atividade esportiva dos contemplados.

1.3. Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1.262/2023, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

I – Bolsa Atleta Individual – até 65% do valor do orçamento para o ano de 2026. Bolsas no valor mensal de R\$ 100,00 a R\$ 600,00 pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto;

II – Bolsa Atleta Coletiva – até 25% do valor do orçamento para o ano de 2026. Bolsas no valor mensal de R\$ 100,00 a R\$ 600,00 pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto;

III – Bolsa Atleta Especial – até 5% do valor do orçamento para o ano de 2026. Bolsas no valor mensal de R\$ 100,00 a R\$ 600,00 pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto;

IV – Bolsa Atleta Estudantil – até 5% do valor do orçamento para o ano de 2026. Bolsas no valor mensal de R\$ 100,00 a R\$ 600,00 pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto

1.4. Para os requerimentos de Bolsa Atleta Coletivo cuja equipe tenha mais de 10 esportistas na equipe, o benefício poderá ser pago a até 10 atletas, na importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) por atleta, desde que haja comprovação de participação da equipe em competições ou apresentação de cronograma (plano de competição) reconhecidas por federação ou entidade/órgão ligados à modalidade praticada;

1.4. 5% do quantitativo destinado para as categorias (§§ I, II, III e IV) será reservado para atletas paralímpicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

1.5. Na hipótese de não haver atletas suficientes que preencham os requisitos necessários deste Edital, fica reservado à SEMTUCCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer o direito de não conceder as quantidades de bolsas previstas acima, bem como redistribuir essas quantidades entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas e orçamento previsto em Lei, com a prioridade de reservar 5% da redistribuição para atletas paralímpicos.

1.6. Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições de modalidades de Bolsa Atleta:

I) Individual: concedida ao atleta amador classificado para representar o Município em competições.

II) Coletiva: concedida à seleção do Município, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

III) Especial: concedida ao técnico, treinador, professor e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

IV) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, desde que resida neste Município.

1.7. Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta: é todo o gasto do atleta com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital se fundamenta na:

I – Lei Municipal nº 1.262/2023, que institui o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Sooretama;

II – Constituição Federal, art. 217, que assegura o incentivo e a promoção do esporte;

III – Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), no que couber;

IV – demais normas correlatas aplicáveis.

2.2. O processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, motivação, eficiência e interesse público.

CAPÍTULO III – DA FINALIDADE DO BENEFÍCIO

3.1. A Bolsa Atleta Municipal tem por finalidade:

I – estimular o desenvolvimento esportivo no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- II – apoiar atletas e paratletas em plena atividade competitiva;
- III – promover a representação institucional do Município em competições oficiais;
- IV – fomentar o esporte de rendimento em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1. Poderão concorrer ao benefício os atletas e paratletas residentes no Município de Sooretama-ES, devidamente vinculados a federações, confederações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas oficiais, que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação aplicável.
- 4.2. O atleta/paratleta deverá estar em plena atividade esportiva no período da seleção, comprovando participação recente e/ou classificações em competições oficiais.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. Este Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama, bem como afixado em mural público da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUCEL, assegurando o conhecimento público.

- 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (PRÉ-REQUISITOS): Seguirão de acordo com o Artigo 7º, Capítulo IV (dos requisitos) da Lei 1.262/2023, que institui o Programa Bolsa Atleta Sooretama.
- 7. – Obs.: Todos os demais critérios para avaliação da concessão do benefício do Bolsa Atleta Sooretama, omissos neste edital, serão avaliados/julgados pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº 1.262/2023.

8. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão de forma PRESENCIAL, com preenchimento de formulário, e os documentos exigidos deverão ser anexados ao formulário, entregues em envelope lacrado com etiqueta indicativa destinado à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA SOORETAMA 2026, no período de 10 (dez) dias úteis, de 16 a 29/01/2026, na SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Basílio Cerri, nº 44, Sala nº 05 (CIAC), Bairro Centro, Sooretama-ES – CEP 29.927-011.

7.2. Em caso de dúvida ou esclarecimento quanto à inscrição ou sobre as documentações e prazos, comparecer presencialmente na SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 17h30, ou entrar em contato pelo e-mail: esportes@sooretama.es.gov.br, com mensagem destinada à Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Sooretama.

Atenção: O processo de inscrição só estará validado após o responsável pelo cadastro receber um comprovante de protocolo confirmando a mesma, que será emitido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer através de e-mail cadastrado no formulário de inscrição presencial.

§ 1º – No período de inscrição, o atleta ou seu representante legal poderá incluir documentos no seu processo de inscrição do Bolsa Atleta já aberto, caso perceba que falta algum documento ou que o mesmo foi preenchido e enviado de forma incorreta ou incompleta. Isso deverá ser realizado através da “Juntada de Documentos”, que deverão ser protocolados e entregues na SEMTUCEL. Após o período de inscrição, não será permitida a inclusão de nenhum documento.

§ 2º – Processos que não apresentem toda a documentação obrigatória, preenchida de forma incorreta e/ou incompleta, conforme exigido por este edital, até o último dia de inscrições, não serão analisados e serão indeferidos automaticamente, não cabendo recurso.

a. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados e podem ser solicitados através do e-mail esportes@sooretama.es.gov.br, endereçado à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Sooretama, que prestará os esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

b. Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

c. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

d. Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – Ordenador de Despesa, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Sooretama.

e. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

f. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8. Obrigatórios a todos os candidatos:

Requerimento: A concessão da Bolsa Atleta Sooretama, destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta individual e/ou da equipe (coletiva), deverá ser requerida pelo atleta e/ou equipe ou por um representante legal, mediante o preenchimento de formulário presencial e anexar todos os documentos exigidos no presente edital.

a. O representante legal do atleta menor de idade poderá requerer a inscrição, via formulário, do mesmo, mediante anexação de procuração com poderes para representar o candidato no presente processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEM TUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- b. § 1º – É obrigatório informar no requerimento/formulário de inscrição apenas uma categoria a qual pretende concorrer (individual, coletiva, especial ou estudantil). Caso não informe, o atleta estará automaticamente eliminado.
§ 2º – A inscrição de um mesmo atleta em mais de uma categoria da Bolsa implicará na eliminação automática do mesmo deste processo seletivo.
§ 3º – Caso o atleta seja menor de idade, também se faz obrigatório informar no requerimento/formulário presencial o nome do seu responsável legal, seu número de CPF e RG.

b. Cópia de Documento de Identidade (Carteira de Identidade – CI) e do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos atletas e responsável legal (se o atleta for menor de idade). Será aceita cópia de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que contenha RG e CPF.
c. Ficha de Cadastro, via formulário, inteiramente preenchida.

d. Cópia de um comprovante de residência e título de eleitor com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, com a declaração do candidato, sob as penas da lei, de que possui residência fixa ou domicílio no Município de Sooretama. São válidos: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular, condomínio, contrato de aluguel reconhecido em cartório, carnês de IPTU e IPVA, fatura de cartão de crédito e contracheque emitido por órgão público.

§ 1º – É de inteira responsabilidade do atleta ou representante legal entregar um comprovante de residência que não contenha senha de acesso, para que o mesmo possa ser aberto, visualizado e avaliado pela Comissão de Avaliação.

§ 2º – No caso de o comprovante de residência não estar em nome do(a) atleta, o(a) mesmo(a) poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial, como, por exemplo, contrato de aluguel com firmas reconhecidas e registrado em cartório.

e. O atleta deverá apresentar atestado médico original, emitido por profissional habilitado, contendo obrigatoriamente eletrocardiograma e respectivo laudo especializado, realizado em período não superior a 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição presencial. O documento deve atestar, de forma expressa, que o atleta encontra-se apto para a prática de atividades físicas e desportivas, bem como conter a identificação completa do atleta e do(a) médico(a) responsável, incluindo nome, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). A ausência de qualquer das informações exigidas implicará a eliminação automática do atleta.

Documentação Específica e Obrigatória:

Documentos específicos:

5.1 Declaração original da Federação atestando que o atleta (se for o caso):

- a) Está em plena atividade esportiva;
b) Participa regularmente de treinamento para futuras competições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

c) Participou de competições no ano de 2025, representando o Município de Sooretama, comprovando o resultado obtido que o habilita para o ranking para concessão do valor máximo ou ao percentual do valor máximo a ser pago mensalmente.

9. Público-Alvo:

a. Atletas iniciantes e de rendimento em plena atividade esportiva, observadas as respectivas categorias.

10. Limites Financeiros:

a. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta da dotação orçamentária aprovada para o ano de 2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

11. Comissão de Avaliação (CA):

- a. Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação pessoas indicadas de acordo com o Artigo 2º da Lei nº 1.262/2023:
 - 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Esportes;
 - b. 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente;
 - 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal;
 - 01 (um) representante da Sociedade Civil;
- b. O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau, com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.
- c. Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

12. Processo e Procedimento de Avaliação:

a. O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos.

I. Serão classificados os atletas que atenderem aos requisitos mínimos previstos no presente edital, observadas as respectivas quantidades de bolsas em cada categoria.

II. Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta melhor colocado no ranking geral de cada modalidade.

III. O critério de pontos (participação em eventos no ano de 2026) para avaliação será:

- a) Evento internacional – 5 pontos;
- b) Evento nacional – 3 pontos;
- c) Evento estadual – 2 pontos;
- d) Evento municipal – 1 ponto.

IV. O critério de pontos (atleta federado) para avaliação será:

- a) Federação internacional – 5 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEM TUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- b) Federação nacional – 3 pontos;
- c) Federação estadual – 2 pontos;
- d) Federação municipal – 1 ponto.

V. O critério de pontos (participação em eventos) para avaliação será:

- a) Evento internacional – 5 pontos;
- b) Evento nacional – 3 pontos;
- c) Evento estadual – 2 pontos;
- d) Evento municipal – 1 ponto.

VI. O critério de pontos (por idade) para avaliação será:

- a) De 8 a 16 anos – 5 pontos;
- b) Acima de 16 anos até 20 anos – 3 pontos;
- c) Acima de 20 anos até 26 anos – 2 pontos;
- d) Acima de 26 anos – 1 ponto.

9.1.7 O critério de pontos (por pódio) para avaliação será:

- a) Pódio em evento internacional – 15 pontos para 1º lugar; 10 pontos para 2º lugar e 5 pontos para 3º lugar;
- b) Pódio em evento nacional – 5 pontos para 1º lugar; 3 pontos para 2º lugar e 1 ponto para 3º lugar;
- c) Pódio em evento estadual – 3 pontos para 1º lugar; 2 pontos para 2º lugar e 1 ponto para 3º lugar;
- d) Pódio em evento municipal – 1 ponto para 1º lugar.

b. O critério para definição do valor a ser pago (R\$ 100,00 a R\$ 600,00 – Art. 3º da Lei nº 1.262/2023) será determinada observada a disponibilidade orçamentária para o semestre, conforme a pontuação do atleta e considerando a quantidade de inscritos, seguirá de acordo com a planilha de pontuação (ranking) contida no Anexo I deste edital, sendo que o pagamento poderá ocorrer de forma integral, ou seja, R\$ 600,00, que corresponde ao teto máximo estabelecido pela Lei nº 1.262/2023, para atletas que alcançarem 100 pontos ou mais, e que poderá ocorrer de forma proporcional (percentual sobre o valor máximo da bolsa), de acordo com a pontuação alcançada, não podendo ser o valor inferior a R\$ 100,00, que é o teto mínimo.

c. A proporcionalidade (percentual) será calculada de acordo com critérios descritos na planilha de pontuação (ranking) contida no Anexo I deste edital (exemplo: um atleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

alcançou 80 pontos no ano de 2026, de acordo com critério de pontuação da planilha/ranking. Portanto, este receberá 80% do valor da bolsa integral/teto máximo (R\$ 600,00). Logo, o mesmo receberá R\$ 480,00).

d. O critério estabelecido para pagamento da bolsa máxima ou proporcional seguirá de acordo com pontuação abaixo:

PONTUAÇÃO POR FEDERAÇÃO: Para atletas e/ou equipes de acordo com a federação à qual esteja vinculado.

Federação Internacional – 50 pontos; Federação Nacional – 40 pontos; Federação Estadual – 30 pontos; Federação Municipal – 20 pontos.

RECONHECIMENTO: Para atletas e/ou equipes que receberam homenagens de federação ou de qualquer outra entidade oficial, esportiva ou não.
Internacional – 10 pontos;

Nacional – 7 pontos;

Estadual – 5 pontos;

Municipal – 3 pontos.

PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES: Para atletas e/ou equipes que participaram de competições de acordo com o nível.

Nível internacional – 50 pontos; Nível nacional – 40 pontos; Nível estadual – 30 pontos; Nível municipal – 10 pontos.

COLOCAÇÃO EM COMPETIÇÕES: Para atletas e/ou equipes que obtiveram colocação em competições de acordo com o nível.

NÍVEL INTERNACIONAL

1º – 50 pontos; 2º – 40 pontos; 3º – 30 pontos; 4º – 20 pontos; 5º – 10 pontos

NÍVEL NACIONAL

1º – 50 pontos; 2º – 40 pontos; 3º – 30 pontos; 4º – 20 pontos; 5º – 10 pontos

NÍVEL ESTADUAL

1º – 40 pontos; 2º – 35 pontos; 3º – 25 pontos; 4º – 15 pontos; 5º – 10 pontos

NÍVEL MUNICIPAL

1º – 5 pontos; 2º – 4 pontos; 3º – 3 pontos; 4º – 2 pontos; 5º – 1 ponto

PONTUAÇÃO POR DIVULGAÇÃO: Para atletas e/ou equipes que divulgarem o Programa Bolsa Atleta Sooretama e o Município de Sooretama, de acordo com padronizações estabelecidas pela SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Divulgação – 10 pontos.

e. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- f. O atleta ou equipe pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.
- g. O atleta ou equipe pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS), sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- h. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama e ser dirigidos à SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- i. Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.
- j. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.
- k. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Assinatura do Termo de Adesão:

- a. Deferido o pedido, o atleta ou equipe, ou seu representante legal, terá o prazo de cinco (05) dias úteis para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMTUCEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.
- b. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMTUCEL, nos termos do presente edital.
- c. O resumo do termo de adesão firmado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS).

14. Das obrigações do atleta contemplado:

O atleta ou equipe contemplado(a) com o Bolsa Atleta Sooretama obriga-se a:

- a) Autorizar o uso gratuito de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS) e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUCEL).
- b) Divulgar a Bolsa Atleta Municipal, o Município de Sooretama e a SEMTUCEL em todos os eventos esportivos e aparições públicas dos quais participar, incluindo entrevistas a todos os meios de comunicação, bem como seu perfil como atleta em redes sociais.
- c) Estampar, após aprovação da Prefeitura Municipal de Sooretama, a logomarca do Município e do Programa Bolsa Atleta em todos os uniformes de passeio, treino e competição.
- d) Integrar, quando convocado, a Seleção Municipal da respectiva modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- e) Subir ao pódio para receber a premiação de qualquer torneio esportivo com a bandeira do Município ou camisa ou boné do Bolsa Atleta, com padrões estabelecidos pela SEMTUCCEL.
- f) Participar de eventos e ações organizadas pela Prefeitura Municipal de Sooretama ou pela SEMTUCCEL, quando for previamente convocado.
- g) Comunicar por e-mail, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, à SEMTUCCEL as competições das quais for participar e enviar fotos e o resultado das mesmas após seu término para divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Sooretama.

15. Das obrigações da SEMTUCCEL (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)

- a) Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao atleta ou equipe, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
- b) Apoiar e prestar assistência ao atleta ou equipe;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
- d) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

16. Liberação dos recursos:

- a. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais iguais para cada caso, durante 12 meses, pagas até o 5º dia útil de cada mês, contado a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS), em conta corrente específica de bancos oficiais.

17. Fiscalização da Bolsa Atleta:

- a. A execução e prestação de contas referente à Bolsa Atleta será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pela comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.
- b. A SEMTUCCEL publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (PMS) a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, o valor do incentivo e a modalidade esportiva do atleta ou equipe.
- c. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
- d. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do atleta, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez



transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do atleta, publicando o resumo da decisão.

e. Acolhida a impugnação, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

f. O atleta ou equipe que tiver a bolsa extinta por uma das causas descritas anteriormente ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

18. Prestação de Contas:

a. O beneficiário da Bolsa Atleta ou seu representante legal deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

b. A prestação de contas deverá ser apresentada com os documentos devidos, pelo atleta e/ou equipe ou por um representante legal, mediante o preenchimento de formulário presencial a ser divulgado durante a vigência do Edital nº 001/2026.

– ATENÇÃO: O atleta ou seu representante legal deverá guardar o número do processo que será gerado pela sua Prestação de Contas.

A prestação de contas deverá conter:

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado (modelo de declaração de beneficiário e anexo, modelo de declaração categoria estudantil emitida por instituição de ensino), com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela (Anexo IV – modelo);

II – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos (Anexo V – modelo);

III – Declaração da respectiva entidade desportiva que promoveu os eventos descritos no relatório ou plano de trabalho/competição, atestando a participação do atleta bolsista na atividade esportiva e que participou das competições descritas no relatório das atividades, sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva.

Obs.: Esses e outros documentos exigidos para a prestação de contas estão anexados ao presente edital.

c. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 18.1 e 18.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

d. Superado o prazo previsto, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada pela SEMTUCEL, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

e. O atleta que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

19. Prazos

1 De 16 a 29/01/2026 Inscrição presencial.

2 30/01 a 03/02/2026 Resultado publicado no site da PMS.

3 De 04 a 06/02/2026 Assinatura do Termo de Adesão.

a. Os prazos acima poderão sofrer alterações a critério da Comissão de Avaliação.

20. Da extinção da Bolsa Atleta:

a. A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de um ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

b. Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I – O atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II – O atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III – O atleta for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;

IV – For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V – Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI – A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade da Bolsa Atleta.

21. Disposições Finais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEM TUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- a. O candidato e/ou seu representante legal é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- b. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- c. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
- d. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
- e. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- f. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.262/2023.
- g. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.
- h. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- i. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
- j. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
- k. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de benefício, indenização ou ressarcimento ao candidato.
- l. Para efeito de pagamento dos contemplados/habilitados no Programa Bolsa Atleta Sooretama, o presente edital terá efeito retroativo a janeiro de 2026.

22. Todos os casos omissos no presente edital serão analisados, avaliados, considerados e julgados pela Comissão de Avaliação (CA), de acordo com a Lei Municipal nº 1.262/2023.

Sooretama/ES, 16 de janeiro de 2026.

DIEZO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEM TUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 1 – TABELA RANKING

RANKING MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA SOORETAMA PARA CÁLCULO DE PAGAMENTO INTEGRAL E/OU PROPORCIONAL/PERCENTUAL																																		
NO ME	PONTUAÇÃO FEDERAÇÃO				RECONHECIMENTO				DIVULGAÇÃO	NÍVEL DA COMPETIÇÃO				COLOCAÇÃO COMPETIÇÃO INTERNACIONAL					COLOCAÇÃO COMPETIÇÃO NACIONAL					COLOCAÇÃO COMPETIÇÃO ESTADUAL					COLOCAÇÃO COMPETIÇÃO MUNICIPAL					TOTAL DE PONTOS
	IN	NA	ES	MU	IN	NA	ES	MU		IN	N	ES	M	1	2	3	4	5º	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
	50	40	30	20	10	7	5	3	10	5	40	3	10	5	4	3	2	1	5	4	3	2	1	4	3	2	1	5	4	3	2	1		
										0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	0							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEM TUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 2 - MODELO PARA INSCRIÇÃO
DECLARAÇÃO ESCOLAR DO BENEFICIÁRIO CATEGORIA ESTUDANTIL - PARA
INSCRIÇÃO

CATEGORIA ESTUDANTIL

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar para fins de comprovação, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, beneficiado pela Bolsa-Atleta na CATEGORIA ESTUDANTIL, constituída pela Lei nº 1.262/2023, encontra-se regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA, NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**;

Município (UF), dia, mês e ano.

assinatura e carimbo do dirigente da instituição de ensino

Nome do dirigente da instituição de ensino e respectiva função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEM TUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL DECLARAÇÃO DE MENOR PARA INSCRIÇÃO

(SE MENOR QUE 18 ANOS) DECLARAÇÃO

DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL

EU, **NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito(a) sob **NÚMERO DO CPF**, responsável legal de **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato(a) à Bolsa Atleta Municipal do Município de Sooretama-ES, regida pela Lei Municipal 1.262/2023, declaro estar de acordo com as condições e regras previstas na legislação acima citada, bem como com as regras previstas no edital de chamamento público para concessão do bolsa atleta municipal, autorizando a concessão de bolsa atleta municipal ao atleta sob minha responsabilidade legal.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NOME
DO RESPONSÁVEL**

ANEXO 4 - PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____,
de nacionalidade _____,
estado civil _____,
titular do RG nº _____,
expedido por _____
em ___/___/____, residente e domiciliado à _____

na cidade de _____,
Estado _____,
no País: _____;

OUTORGADO: _____,
de nacionalidade _____, estado civil _____, titular da
cédula de identidade RG /Passaporte nº _____, expedido
por _____ em ___/___/____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado
à _____, na
cidade _____, Estado _____, Brasil. Eu,
_____, por este Instrumento de Procuração nomeio e
constituo meu/minha Bastante Procurador (a) _____, a quem confiro
amplos, gerais e ilimitados poderes para representar-me em todos os assuntos
relacionados com o programa Bolsa Atleta Sooretama-ES, de acordo com o Edital de
Chamamento Público SEMTUCEL nº 001/2026, ainda de acordo com a Lei Municipal
nº 1.262/2023.

Enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato, o que tudo darei por bom, firme e valioso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEM TUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

A presente procuração perderá seus efeitos em 31 de dezembro de 2026.

(Cidade), em ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Outorgante

ANEXO 6 - TERMO DE ADESAO - BOLSA ATLETA

A SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, conforme previsão do EDITAL SEMTUCEL 001/2026, que trata do Programa Bolsa Atleta Cidade de Sooretama-ES, em suas ambas modalidades, abre o prazo para que os atletas contemplados enviem pelo e-mail: esportes@sooretama.es.gov.br os termos de adesão devidamente assinados e preenchidos, seguindo o modelo anexado ao presente edital.

TERMO DE ADESAO - BOLSA ATLETA CIDADE DE SOORETAMA-ES.

1. Nome do Atleta: _____

1.1. Idade: _____

1.2. RG: _____

1.3. CPF: _____

2. Nome do Responsável Legal (se menor de 18 anos):

2.1. RG do Responsável Legal: _____

2.2. CPF do Responsável Legal: _____

3. Agência **NOME E Nº; CONTA POUPANÇA OU CORRENTE, CÓDIGO DA OPERAÇÃO.**

3. Por meio deste termo de adesão, o atleta identificado no item 1 ou o responsável legal identificado no item 2, conforme o caso, formaliza a adesão ao Programa Bolsa Atleta da SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Sooretama-ES.

4. Com base no Art. 3º da Lei Municipal 1.262/2023, Capítulo I, (DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES), o atleta e/ou equipe terá o direito de receber mensalmente o auxílio, de acordo com valor determinado pela planilha de pontuação (Anexo I – Edital SEMTUCEL nº 001/2026 – Referente ao Programa Bolsa Atleta da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a ser creditado na conta Poupança e/ou Corrente indicada no item 3, que deverá estar em nome do atleta.

5. Por meio desta adesão, o atleta ou responsável legal atesta que:

5.1. Tem conhecimento e está de acordo com todas as obrigações previstas no edital de chamamento público nº 001/2026 e na legislação que rege o PROGRAMA BOLSA ATLETA do município de Sooretama-ES, de acordo com a Lei Municipal 1.262/2023.

5.2. Tem conhecimento de que o atleta e/ou equipe bolsista deverá manter, ao longo do período em que receber a bolsa, os requisitos necessários à sua obtenção, em especial:

5.2.1. Manter-se em treinamento esportivo e participando de competições esportivas.

5.2.2. Manter-se filiado à Federação de Desporto de sua modalidade esportiva.

5.2.6. Manter-se regularmente matriculado em instituição de ensino, ou ter completado o ensino médio.

5.2.7. Não receber qualquer tipo de punição desportiva.

6. Caso o atleta deixe de atender qualquer dos requisitos do edital ou da legislação, perderá o direito de receber a bolsa, devendo comunicar imediatamente à SEMTUCCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do município de Sooretama- ES.

6.1. Em caso de omissão, o atleta deverá devolver quaisquer valores indevidamente recebidos.

7. O atleta terá a bolsa cancelada se:

7.1. Não participar de competições.

7.2. For reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado.

7.3. Deixar de cumprir os requisitos legais que o permitiram receber a bolsa.

8. O atleta deverá prestar contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela. A prestação de contas consistirá em:

8.1. Declaração do atleta ou responsável legal, se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva.

8.3. Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta está matriculado e que seu desempenho é regular, ou que concluiu o ensino médio.

9. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal

Sooretama-ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do atleta ou, se atleta menor de 18 anos, do responsável

Nome Completo do atleta ou, se atleta menor de 18 anos, do

responsável

**Anexo 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
CATEGORIA INDIVIDUAL**

DECLARAÇÃO DO (A) ATLETA OU DA EQUIPE

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 1. 262/2023, de 05 de maio de 2023, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e esportiva.

Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Bolsa-Atleta, mantive-me em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO (A) ATLETA NOME DO (A) ATLETA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS – DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CATEGORIA COLETIVA

DECLARAÇÃO DA EQUIPE

Eu, **NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, representante da equipe (**NOME DA EQUIPE**), inscrita no CNPJ sob o nº , beneficiada com a Bolsa-Atleta na Categoria COLETIVA, constituída pela Lei nº 1.262/2023, de 05 de maio de 2023, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear despesas de manutenção esportiva.

Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Bolsa-Atleta, a equipe se manteve em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL NOME COMPLETO e CPF

ANEXO 9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECLARAÇÃO ESCOLAR DO BENEFICIÁRIO CATEGORIA ESTUDANTIL

CATEGORIA ESTUDANTIL

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, beneficiado pela Bolsa-A atleta Sooretama, na CATEGORIA ESTUDANTIL, constituída pela Lei nº 1.262/2023, manteve-se regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA, NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**, tendo regular aproveitamento escolar, durante o recebimento do benefício;

Município (UF), dia, mês e ano.

assinatura e carimbo do dirigente da instituição de ensino

Nome do dirigente da instituição de ensino e respectiva função

**ANEXO 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO
RESPONSÁVEL LEGAL - DECLARAÇÃO DE MENOR PARA**

(SE MENOR QUE 18 ANOS)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELAS INFORMAÇÕES
RELACIONADAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
SOORETAM 2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTUCCEL Nº 001/2026

EU, **NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA, DOCUMENTO DE
IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito(a) sob
NÚMERO DO CPF, responsável legal de **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE
IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF
nº **NÚMERO DO CPF**, bolsista habilitado/beneficiário do programa Bolsa Atleta
Municipal do Município de Sooretama-ES, regido pela Lei Municipal 1.262/2023,
DECLARO ser responsável por todas as informações relacionadas à PRESTAÇÃO
DE CONTAS e estar de acordo com as condições e regras previstas na legislação
acima citada, bem como com as regras previstas no edital de chamamento público
para concessão do bolsa atleta municipal.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

**ANEXO 11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E
RESULTADOS COM LOCAL, DATA, REPORTAGEM OU FOTOS**

Sooretama-ES, _____ de _____ de _____

À SEMTUCCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Comissão Especial **Programa Bolsa Atleta Sooretama**

Ref.: Bolsa Atleta - Relatório de Atividades Aluno (a):
Matrícula:
E-mail:
Celular:

Na condição de beneficiário (a) do programa Bolsa Atleta e visando dar atendimento ao contido no edital de chamamento público n.º 001/2026, venho apresentar relatório demonstrativo das competições que participei durante o ano de 2026, com os respectivos resultados.

Nome do contemplado ou responsável Número do Documento

ANEXO 12 - RELATÓRIO DO ATLETA 2026 – BOLSA ATLETA

1. EVENTOS COM PARTICIPAÇÃO REALIZADOS

Evento	Data	Local	Prova	Categoria	Classificação	Nível do evento de acordo com a Comissão Organizadora do Evento	Representou o município de Sooretama nessa competição (Sim/Não)

2. EVENTOS COM PARTICIPAÇÃO PROGRAMADOS AINDA NO ANO VIGENTE - 2026 (SE HOVER)

Evento	Data	Local	Prova	Categoria	Nível do evento de acordo com a Comissão Organizadora do Evento	Representará o município de Sooretama nessa competição (Sim/Não)

3. Portfólio de Imagens competições das quais você participou (*Se possível utilizando uniforme do Programa Bolsa Atleta Sooretama)

- Nome da competição e a data

Link da classificação onde consta sua classificação. (caso houver classificação)

Imagens/ fotos

- Nome da competição e a data

Link da classificação onde consta sua classificação. Imagens/

fotos


5. Como contemplado (a) do Bolsa Atleta, relate qual foi a importância do Programa de Apoio ao Esporte na sua trajetória de 2026.

6. Sugestões relacionadas ao processo do Bolsa Atleta e Programa de Apoio ao Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEM TUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 13 – BALANCETE FINANCEIRO

BALANCETE FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO PROGRAMA BOLSA AT	
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SEM TUCEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	BALANCETE FINANCEIRO PERÍODO:

RECEITA		VALOR	DESPESA
DISCRIMINAÇÃO			DISCRIMINAÇÃO
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026			
BOLSA ATLETA - RECEBIMENTO DE PARCELA REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 14 – LOGOMARCA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

MODELO 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO 15 – LOGOMARCA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
MODELO 2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 16 – LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SEMTUCEL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 17 – CAPA PARA PUBLICIDADE (BOLSA ATLETA)

